



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 - RP**

**— AVISO DE LICITAÇÃO —**

Encontra-se aberta, no Município de Ewbank da Câmara, situado à Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara-MG, nomeada pela Portaria n.º 045, de 25 de outubro de 2021, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos de I que acompanham o Edital da Licitação.

Rege a presente Licitação a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Julho de 2022, às 09h (nove horas)** na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Ewbank da Câmara, quando os interessados deverão apresentar os envelopes de n.º 01 - Propostas de Preços e de n.º 02 - Documentos de Habilitação a pregoeira, **bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observado as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto a Setor de Compras e Licitação do Município de Ewbank da Câmara, no horário de 13h às 16h ou pelo e-mail: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), dúvidas, entre em contato pelo telefone (32) 3255-1271, com a Divisão de Compras e Licitações.

Ewbank da Câmara, 26 de junho de 2022.

Maria Vitoria Rodrigues  
Pregoeira



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

O Município de Ewbank da Câmara-MG, com sede na Av. Santo Antônio, 441, centro, Ewbank da Câmara, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 045, de 25 de outubro de 2021, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a pregoeira e/ou a equipe de apoio, no endereço supracitado, **até o dia 14 de julho de 2022 às 09h (nove horas)**, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos.

**1. OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital o **Registro De Preços Para Aquisição Futura E Eventual Aquisição De Materiais Hidráulicos, A Fim De Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.**

**2. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

2.2. As impugnações e esclarecimentos aos termos deste Edital poderão ser interpostas por, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), ou por via postal, ou protocolizadas no Setor de Compras e Licitação do Município, situado na Avenida Santo Antonio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108-000,

2.3. A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

2.5. O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

2.6. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.



2.7. A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinaram completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.

### 4. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1. As documentações referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente a pregoeira, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá **às 09h (nove horas) do dia 14 de julho de 2022**, na Avenida Santo Antonio, nº 441, centro, Ewbank da Câmara, CEP: 36.108-000, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

4.3. Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

#### 4.4. Do Credenciamento

4.4.1 O Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, da **cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**

4.4.2. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeira e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os identifiquem como a carteira de identidade ou outro documento com foto.



**4.4.3. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular,** pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do Anexo II);

**4.4.4.** Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

**4.4.5.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

**4.4.6.** Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

**4.4.7.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

**4.4.8.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.4.9.** Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, será vedada, a partir deste momento, a admissão de novos participantes no certame.

#### **4.5. Da Proposta**

**4.5.1.** A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III.

**4.5.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

**4.5.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 ( sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

**4.5.4.** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

**4.5.5.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo impor condições ou conter opções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**4.5.6.** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**4.5.7.** Assim será iniciada a fase de abertura dos envelopes das “proposta” e análise, sendo classificadas apenas as propostas que estiverem de acordo com o edital e desclassificadas as que estiverem em desconformidade.

**4.5.8.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de ofertar lances.

**4.5.9.** A Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

**4.5.10.** Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**4.5.11.** A condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**4.5.12.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**4.5.13.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**4.5.14.** Declarada e encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**4.5.15.** A classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços.

**4.5.16.** Em seguida ocorrerá a abertura do(s) envelope(s) referente as “documentações” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

## **4.6. Da Habilitação**

**4.6.1.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados a habilitação, apresentar documentos com validade vencida, apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições em substituição ao documento solicitado neste instrumento, apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, possuir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

objeto social que não autorize a execução do objeto licitado e apresentar documento copiado por fax.

**4.6.2.** Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, podendo ser aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a Pregoeira e Equipe de Apoio com a abertura do(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**4.7.** A proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame será pelo critério de preços.

**4.8.** Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo, conforme artigo 4, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**4.8.1.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.8.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**4.8.3.** O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

#### **4.9. Das amostras**

**4.9.1** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá caso seja formalmente solicitada pela pregoeira, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto, na embalagem original devidamente etiquetada, constando o nome e CNPJ da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis. As amostras deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL.

As referidas amostras deverão ser acompanhadas de recibo de entrega em duas vias devidamente datado e assinado pelo responsável, sendo uma via para da prefeitura e a segunda devolvida no ato como recibo.

**4.9.2.** O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail: [compras@ewbankdacamara.mg.gov.br](mailto:compras@ewbankdacamara.mg.gov.br), desde que por motivo justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação;

**4.9.3.** Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ser enviado folder que contenha as especificações detalhada do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**4.9.4.** As amostras serão submetidas à avaliação pertinente mediante parecer fundamentado pelo setor requisitante, o qual avaliará sua qualidade e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital.

**4.9.5.** A amostra apresentada será de responsabilidade do licitante, sem ônus para esta administração pública.

**4.9.6.** Após notificação da administração pública referente a análise da amostra a licitante terá um prazo de 15 (quinze) dias para retirar-la na sede da prefeitura, eximindo-se o município de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

**4.9.7.** A amostra não recolhida no prazo estipulado será inutilizada ou será dada destinação definida pelo município, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização

**4.9.8.** Se a licitante for desclassificada, devido a inabilitação da amostra o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**4.9.9.** Verificada e atestada a compatibilidade da amostra com às especificações técnicas estabelecidas no instrumento editalício pelo setor requisitante, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

**4.9.10.** O licitante interessado em recorrer quanto a desclassificação da proposta deverá entregar o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência da decisão, sob pena de decadência do direito de recurso.

**4.9.11.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**4.9.12.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes inabilitadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Pregoeira e Equipe de Apoio, até a efetiva formalização da contratação.

#### **4.10. Da Adjudicação e da Homologação**

**4.10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Prefeito do Município homologar o procedimento licitatório.

**4.10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o prefeito adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E N.º CNPJ**

5.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

5.3. Após a abertura dos envelopes, não cabe desistência nem tampouco alteração de preço da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.4. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão, conforme Anexo III.

5.5. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e declarações, em conformidade com o previsto a seguir:

### 5.5.1. Da Documentação Relativa a Habilitação Jurídica:

5.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

5.5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.5.2. Da Documentação Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 5.5.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 5.5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.5.2.5.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 5.5.2.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943
- 5.5.2.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.5.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 5.5.2.10.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.5.3. Da Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.5.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma dalei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**5.5.3.1.1.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico- financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**5.5.3.1.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez gerale solvência geral maiores ou iguais a 1,00;

**5.5.3.1.3.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 5.5.3.1.2, será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

**5.5.3.1.4.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.5.3.1.5.** Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultados dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações ou documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**5.5.3.1.6.** Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

#### **5.5.4. A Documentação Relativa a Qualificação Técnica:**

**5.5.4.1.** Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

#### **5.5.5 – Das Declarações**

- Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;
- Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo V.
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VI;

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

6.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

6.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **7. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

7.1. O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO a Ata de Registro de Preço, conforme Anexo VIII, a ser assinada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias do envio do documento.

7.2. Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço poderar ser prorrogável e renovável nos casos legais.

7.3. O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.4. Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

7.5. O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da UNIDADE REQUISITANTE.

## **8. DO PREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2. Não haverá reajuste de preços.

8.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro da contratação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

## **9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

9.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

9.3. Caso as partes tenham interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme previsto no parágrafo 4º, artigo 12 do Decreto 7.892/2013. O contrato advindo da Ata de Registro de Preço será prorrogável e renovável nos casos legais.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

10.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

10.2. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

10.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

10.4. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

10.5. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.



**10.6.** Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

**10.7.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.

**10.8.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes

**10.9.** Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próxima do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

**10.10.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e qualquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos, no endereço e horários informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços Todos materiais deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.**

**11.2** A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

**11.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Unidade requisitante poderá:

**11.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.1.1.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.3.1.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **11.5 - Do Recebimento (Aceite)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

**a) Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação

**b) Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade das especificações com Ata de Registro de Preço ou Contrato referenciando ao Edital de licitação.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**12.3.** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

**12.4.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**12.5.** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**12.6.** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **13. DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

**13.1** – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0017.2.0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
- 3.3.90.30.00.2.04.01.20.606.0009.2.0024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- 3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0009.2.0026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**14.2.** Os pagamentos ao FORNECEDOR somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento.

**14.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.4.** O pagamento será realizado mediante a entrega dos materiais.

**14.5.** O gestor/fiscal e/Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**14.6.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da contratação.

**14.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO pleno geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES

### 15.1. Das Obrigações da Unidade Requisitante

15.1.1. Emitir, por meio do Setor competente a Ordem de Fornecimento.

15.1.2. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do FORNECEDOR, em relação aos produtos, objetos do contratado.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



15.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

15.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

15.1.7. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

## **15.2. Das Obrigações da Sociedade Empresária Vencedora:**

15.2.1. Entregar os serviços ou produtos objeto deste instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

15.2.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

15.2.3. Responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

15.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

15.2.6. Cumprir os prazos previstos no presente instrumento ou outros que venham a ser fixados pela Unidade requisitante.

15.2.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

15.2.8. Manter, durante toda a vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a UNIDADE REQUISITANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto da contratação.

15.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no instrumento de contratação, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

15.2.10. Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento de contratação e sempre





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Unidade Requisitante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

15.2.11. Comunicar imediatamente a unidade requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

15.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

15.2.13. Responsabilizar por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, assim como, a movimentação dos materiais até as dependências das unidades requisitantes é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR ou da transportadora, não sendo as unidades requisitantes, responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

15.2.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.2.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**16.2.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 16.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**16.3.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 16.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**16.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

**16.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**16.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste instrumento como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**16.9.** As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper o fornecimento do objeto sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Município.
- b) não satisfizer as exigências do Município com relação à boa qualidade do objeto entregue;
- c) se o FORNECEDOR proceder dolosamente em prejuízo do Município.

**17.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado ao FORNECEDOR a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**18.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.** O FORNECEDOR deverá manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação.

**18.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Pregoeira e Equipe de Apoio julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**18.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**18.7.** Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

**18.8.** Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**18.9.** O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

**18.10.** É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

**19. ANEXOS**

**19.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**19.2.** Anexo II - Modelo de Credenciamento

**19.3.** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

**19.4.** Anexo IV - Modelo Declaração de Fatos Impeditivos;

**19.5.** Anexo V - Modelo Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

**19.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

**19.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**19.8.** Anexo VIII – Modelo Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ewbank da Câmara, 26 de junho de 2022.

**Maria Vitoria Rodrigues**  
**Pregoeira Municipal**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS, visando a eventual e futura contratação de empresas interessadas no fornecimento de Materiais Hidráulicos, A Fim De Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. - Tendo em vista a necessidade de aquisição do objeto em epígrafe, a fim de realizar reparos, manutenções e outros serviços, desta secretaria e atendendo também as necessidades dos munícipes, faz-se necessário a aquisição de materiais hidráulicos. Sabendo, pois, que a Secretaria Municipal de Obras, tem por objetivo através deste certame além de realizar manutenções, tem como uma de suas metas maximiza a eficiência dos serviços prestados por sua Prefeitura por meio da redução de custos e tempos envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de suma eficácia através da melhora constante e contínua da interação com seus órgãos e parceiros, necessita de aquisição com a qualidade e disponibilidade necessárias.

Com a aquisição de material hidráulico, a administração poderá realizar manutenção, consertos, principalmente nas tubulações, ampliando o acesso da população, a uma melhor rede de abastecimento de água com a maior eficiência .

**3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

3.1 – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15, tendo apurado o valor médio estimado de R\$ 220.750,70, para o objeto deste certame, que será fornecido de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
002	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 3/4 IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
003	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 32 MM X 1" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
004	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 40 MM X 1 1/4" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
005	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 1 1/2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
006	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

007	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 20 MM X 1/2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
008	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM X 3/4" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
009	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 32 MM X 1" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
010	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 40 MM X 1 1/4" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
011	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM X 1 1/2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
012	ADESIVO PARA PVC SOLDÁVEL 175 G (COM PINCEL)	UNID	40
013	CAIXA D'ÁGUA BOCA FECHADA TRIPLA CAMADA 1000L	UNID	4
014	CAIXA D'ÁGUA BOCA FECHADA TRIPLA CAMADA 310L	UNID	2
015	CAIXA D'ÁGUA BOCA FECHADA TRIPLA CAMADA 500L	UNID	4
016	CAIXA SIFONADA DE 100 MM X 100 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
017	CAIXA SIFONADA DE 150 MM X 150 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
018	CAIXA SIFONADA DE 150 MM X 150 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
019	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	UNID	10
020	COLAR DE TOMADA 50 MM X 1/2 IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
021	COLAR DE TOMADA 60 MM X 1/2 IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
022	COLAR DE TOMADA 60 MM X 3/4 IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
023	CURVA DE PVC P/ESGOTO 100 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
024	CURVA DE PVC P/ESGOTO 40 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
025	CURVA DE PVC P/ESGOTO 50 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
026	CURVA DE PVC P/ESGOTO 75 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
027	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 20 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
028	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
029	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 32 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
030	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 40 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
031	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
032	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
033	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 75 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
034	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1 1/2" ROSCÁVEL - BARRA 3 METROS	UNID	20
035	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1/2" ROSCÁVEL - BARRA 3 METROS	UNID	20
036	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 1" ROSCÁVEL- BARRA 3 METROS	UNID	30
037	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 2" ROSCÁVEL- BARRA 3 METROS	UNID	10
038	ELETRODUTOS DE PVC RÍGIDO 3/4 ROSCÁVEL- BARRA 3 METROS	UNID	20
039	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNID	30
040	FITA TEFLON 18 X 50 MM	UNID	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

041	GRELHA QUADRADA DE PLÁSTICO 10 X 10 IGUAL/SUPERIOR AMANCO	UNID	10
042	GRELHA QUADRADA DE PLÁSTICO 15 X 15 IGUAL/SUPERIOR AMANCO	UNID	10
043	GRELHA REDONDA DE PLÁSTICO 10 X 10 IGUAL/SUPERIOR AMANCO	UNID	10
044	GRELHA REDONDA DE PLÁSTICO 15 X 15 IGUAL/SUPERIOR AMANCO	UNID	10
045	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 100 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
046	JOELHOS DE PVC P/ ESGOTO 100 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
047	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 150 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
048	JOELHOS DE PVC P/ ESGOTO 150 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
049	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 40 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
050	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 40 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
051	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 50 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
052	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 50 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
053	JOELHOS DE PVC P/ESGOTO 75 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
054	JOELHOS DE PVC P/ ESGOTO 75 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
055	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
056	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
057	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
058	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
059	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 32 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
060	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 32 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
061	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 40 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
062	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 40 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
063	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
064	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
065	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
066	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
067	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 75 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
068	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 75 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
069	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 85 MM X 45° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
070	JOELHOS DE PVC SOLDÁVEL 85 MM X 90° IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
071	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2	UNID	50
072	JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNID	50
073	JUNÇÃO DE PVC P/ ESGOTO 100MM X 100MM	UNID	20
074	JUNÇÃO DE PVC P/ESGOTO 100 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

075	JUNÇÃO DE PVC P/ESGOTO 100 MM X 75 MM IGUAL/ SIMILAR AMANCO	UNID	10
076	JUNÇÃO DE PVC P/ESGOTO 50 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
077	JUNÇÃO DE PVC P/ESGOTO 75 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
078	LUVA DE PVC COM ROSCA 1"	UNID	20
079	LUVA DE PVC COM ROSCA 1 1/2	UNID	20
080	LUVA DE PVC COM ROSCA 1 1/4	UNID	20
081	LUVA DE PVC COM ROSCA 3/4	UNID	20
082	LUVA DE PVC DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
083	LUVA DE PVC DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
084	LUVA DE PVC DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
085	LUVA DE PVC DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
086	LUVA DE PVC P/ESGOTO 100 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
087	LUVA DE PVC P/ESGOTO 150 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
088	LUVA DE PVC P/ESGOTO 200 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
089	LUVA DE PVC P/ESGOTO 40 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
090	LUVA DE PVC P/ ESGOTO 50 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
091	LUVA DE PVC P/ ESGOTO 75MM	UNID	20
092	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 110 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
093	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
094	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
095	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
096	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
097	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
098	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 60 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
099	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
100	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL 85 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
101	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 110 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	8
102	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
103	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
104	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
105	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
106	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
107	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 60 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
108	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

109	LUVAS DE PVC SOLDÁVEL DE CORRER 85 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	8
110	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20 X 1/2	UNID	30
111	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 1/2	UNID	30
112	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4	UNID	20
113	PLUG 1/2	UNID	50
114	PLUG 3/4	UNID	20
115	RALO SECO 100 MM X 100 MM X 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
116	REDUÇÃO DE PVC EXCÊNTRICA P/ESGOTO 100 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
117	REDUÇÃO DE PVC EXCÊNTRICA P/ESGOTO 150 MM X 100 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
118	REDUÇÃO DE PVC EXCÊNTRICA P/ESGOTO 75 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
119	REDUÇÃO DE PVC P/ESGOTO 50 MM X 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
120	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UNID	30
121	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32x25mm	UNID	20
122	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32mm	UNID	10
123	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 20 MM	UNID	20
124	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UNID	20
125	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40 MM	UNID	10
126	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50 MM	UNID	20
127	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1/2	UNID	10
128	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	UNID	10
129	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" 1/2	UNID	10
130	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1" 1/4	UNID	10
131	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	UNID	10
132	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2" 1/2	UNID	10
133	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	UNID	10
134	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UNID	10
135	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	UNID	10
136	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO IGUAL/SUPERIOR FABRIMAR DE LATÃO FORJADO	UNID	15
137	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 C/ ACABAMENTO METALICO IGUAL/SUPERIOR FABRIMAR DE LATÃO FORJADO	UNID	15
138	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 1"	UNID	4
139	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 1" 1/2	UNID	4
140	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 1" 1/4	UNID	4
141	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 1/2	UNID	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

142	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 2"	UNID	4
143	REGISTRO ESFERA METÁLICO C/ ALAVANCA 3/4	UNID	4
144	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 110 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
145	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
146	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
147	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
148	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	5
149	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
150	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
151	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
152	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 85 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
153	SIFÃO DUPLO AJUSTÁVEL MULTIUSO IGUAL/SUPERIOR TIGRE	UNID	10
154	SIFÃO DUPLO CROMADO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	UNID	30
155	SIFÃO SIMPLES AJUSTÁVEL MULTIUSO IGUAL/SUPERIOR TIGRE	UNID	10
156	SIFÃO SIMPLES CROMADO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL	UNID	30
157	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	UNID	20
158	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	UNID	20
159	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	UNID	5
160	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNID	5
161	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNID	5
162	TAMPÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM	UNID	5
163	T DE PVC PARA ESGOTO 100 MM X 100 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
164	T DE PVC PARA ESGOTO 100 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
165	T DE PVC PARA ESGOTO 100 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
166	T DE PVC PARA ESGOTO 150 MM X 100 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
167	T DE PVC PARA ESGOTO 150 MM X 150 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
168	T DE PVC PARA ESGOTO 50 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
169	T DE PVC PARA ESGOTO 75 MM X 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
170	T DE PVC PARA ESGOTO 75 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
171	T DE PVC PARA ESGOTO 75 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
172	T DE PVC SOLDÁVEL 20 MM X 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
173	T DE PVC SOLDÁVEL 25 MM X 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
174	T DE PVC SOLDÁVEL 32 MM X 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
175	T DE PVC SOLDÁVEL 40 MM X 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

176	T DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
177	T DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 60 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
178	T DE PVC SOLDÁVEL 75 MM X 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
179	T DE PVC SOLDÁVEL REDUZIDO 50 MM X 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
180	T DE PVC SOLDÁVEL REDUZIDO 50 MM X 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
181	T DE PVC SOLDÁVEL REDUZIDO 50 MM X 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
182	T DE PVC SOLDÁVEL REDUZIDO 50 MM X 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	5
183	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25X3/4	UNID	20
184	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO REDUZIDO 20 X 1/2	UNID	20
185	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO REDUZIDO 25 X 1/2	UNID	20
186	TORNEIRA DE BOIA 1/2" IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
187	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	200
188	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
189	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
190	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
191	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
192	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 75 MM, IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
193	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1 1/2 COM 3 M	UNID	20
194	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1 1/4 COM 3 M	UNID	20
195	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 1" COM 3 M	UNID	20
196	TUBO DE PVC ROSCÁVEL 3/4 COM 3 M	UNID	20
197	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 110 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
198	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	200
199	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	200
200	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	30
201	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	20
202	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	100
203	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	50
204	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	6
205	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 85 MM IGUAL/SIMILAR AMANCO	UNID	10
206	UNIÃO BR 32 MM	UNID	10
207	UNIÃO BR 40 MM	UNID	10
208	UNIÃO BR 50 MM	UNID	10
209	UNIÃO BR 60 MM	UNID	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

210	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNID	10
211	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNID	10
212	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	10
213	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 - IGUAL OU SIMILAR Á DOCOL	UNID	6
214	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO COM PARAFUSO DE AJUSTE IGUAL/SUPERIO FABRIMAR	UNID	50
215	VÁLVULA DE ESCOAMENTO UNIVERSAL PARA PIA AMERICANA COM PARAFUSO DE AJUSTO IGUAL/SUPERIOR FABRIMAR	UNID	20
216	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 32	UNID	2
217	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 40	UNID	2
218	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 50	UNID	2
219	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 60	UNID	2
220	VÁLVULA DE RETENÇÃO 32 MM DE PVC IUAL OU SILIMAR AMANCO	UNID	2
221	VÁLVULA DE RETENÇÃO 40 MM DE PVC IUAL OU SILIMAR A AMANCO	UNID	2
222	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM DE PVC IUAL OU SILIMAR AMANCO	UNID	2
223	VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO BORBOLETA 6" COM FLANGE	UNID	10

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**4.1.** As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

**4.2.** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

**4.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

**4.4.** A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

**4.5.** A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

**4.6.** Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

**4.7.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO, quando for o caso, e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas do edital.



**4.8.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes

**10.9.** Não serão aceitos materiais com validade vencida, ou próxima do vencimento, ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização

**4.10.** Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, no endereço e horários informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante, quais sejam, nas Secretarias Municipais desta Prefeitura, localizadas nos endereços citados abaixo:

**Secretaria Municipal de Obras**, Avenida Santo Antônio, 441; localizada no centro, da cidade de Ewbank da Câmara, no CEP: 36.108-000.

5.2 A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Unidade requisitante poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **5.5 - Do Recebimento (Aceite)**

De acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

**a) Provisoriamente:** imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do Edital da Licitação



**b) Definitivamente:** após a verificação da compatibilidade das especificações com Ata de Registro de Preço ou Contrato referenciando ao Edital de licitação.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**6.2.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas neste termo, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**6.3.** O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

**6.4.** A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**6.5.** Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**6.6.** A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## **7. DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS**

7.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0017.2.0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
- 3.3.90.30.00.2.04.01.20.606.0009.2.0024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- 3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0009.2.0026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE



## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**8.2.** Os pagamentos ao FORNECEDOR somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo ser emitidas em moeda corrente do país.

**9.4.** O pagamento será realizado mediante a entrega dos materiais.

**8.5.** O gestor/fiscal e/Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.6.** O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da contratação.

**8.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO pleno geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Das Obrigações da Unidade Requisitante**

9.1.1. Emitir, por meio do Setor competente a Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do FORNECEDOR, em relação aos produtos, objetos do contratado.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



9.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.1.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.7. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

## **9.2. Das Obrigações da Sociedade Empresária Vencedora:**

9.2.1. Entregar os serviços ou produtos objeto deste instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.2.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

9.2.3. Responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

9.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

9.2.6. Cumprir os prazos previstos no presente instrumento ou outros que venham a ser fixados pela Unidade requisitante.

9.2.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a UNIDADE REQUISITANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto da contratação.

9.2.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no instrumento de contratação, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

9.2.10. Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento de contratação e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Unidade Requisitante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.2.11. Comunicar imediatamente a unidade requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias.

9.2.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.2.13. Responsabilizar por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, assim como, a movimentação dos materiais até as dependências das unidades requisitantes é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR ou da transportadora, não sendo as unidades requisitantes, responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.2.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.2.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**10.3.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 10.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**10.4.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.8.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

**10.9.** As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem



que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper o fornecimento do objeto sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Município.
- b) não satisfizer as exigências do Município com relação à boa qualidade do objeto entregue;
- c) se o FORNECEDOR proceder dolosamente em prejuízo do Município.

12.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado ao FORNECEDOR a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

---

Maria Vitoria Rodrigues  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, conferindo à \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, poder específico de representar o(a) outorgante perante o Município de \_\_\_\_\_ (UF), no PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, apresentar recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, assinar e rubricar documentos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Município de Ewbank da Câmara-MG  
A/C: Srª. Pregoeira

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
sediada na Rua ....., n.º ....., bairro  
....., na cidade de ..... (UF), telefone (....)  
....., e-mail ..... abaixo assinada por seu representante  
legal, interessada na participação do presente pregão presencial, propõe a esse  
Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente  
proposta comercial, nas seguintes condições:

**PRODUTOS PARA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

ITE M	QUAN T	UNI D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
x	xx	xxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Valor Total por Extenso:  
(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

\_\_\_\_\_

Local e Data.

Nome do Representante Legal

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º .....,  
sediada na Rua ....., n.º ....., bairro  
....., na cidade de ..... (UF), **declara** sob as penas  
da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, nos termos do artigo 32 da Lei  
Federal n.º 8.666/93 e artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98, a inexistência de fatos  
impeditivos para sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que também não foi declarada  
inidônea por ato do Poder Público e que não está impedida de transacionar com a  
Administração Pública.

Local e Data.

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de .....(UF), **declara** sob as penas da Lei, junto ao Município de Ewbank da Câmara-MG, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, da Licitação Pública n.º ...../2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

---

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, sediada na Rua ....., n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... (UF), **declara** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF: 000.000.000-00



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)  
.....

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA  
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Ewbank da Câmara, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Maria Novato, doravante denominado representante do MUNICÍPIO, com interveniência do Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0000-00, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2027, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços, dos produtos abaixo especificados:

**PRODUTOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**

ITE M	QUAN T	UNI D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
xxx	xxxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX

Valor Total Registrado: R\$ .....  
(.....)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ewbank da Câmara não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liberação da nota fiscal pela Seção de Compras e Controle de Estoque, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Ewbank da Câmara.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em no mínimo 02 (duas) vias.

3.4.1 Juntamente com a nota fiscal, o FORNECEDOR deverá apresentar Prova de regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Trabalhista.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta das dotações que constam no orçamento anual vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0008 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.122.0017.2.0017 - MANUT. ATIV. DA SEC. HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
- 3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0017.2.0018 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS
- 3.3.90.30.00.2.04.01.20.606.0009.2.0024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
- 3.3.90.30.00.2.04.02.26.782.0009.2.0026 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0002.2.0028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00.2.07.02.10.301.0005.2.0064 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues nas Secretarias Municipais desta Prefeitura, localizadas nos endereços citados abaixo:  
Secretaria de Obras, Avenida Santo Antônio, 441; localizada no centro, da cidade de Ewbank da Câmara, no CEP: 36.108-000.
- 5.2. O endereço de entrega estará descrito na ordem de fornecimento, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira de **8:00** às **16:00** horas.
- 5.3. O transporte, carga e a descarga serão por conta do fornecedor sem ônus de frete para o município.
- 5.4. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 07(sete\_ dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, salvo, se por motivo justo, o fornecedor solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela Unidade Requisitante.
- 5.5. O fornecedor se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 5.6. O Unidade Requisitante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 5.7. O prazo de validade e garantia dos produtos será no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, caso o edital não defina outro prazo específico. Este prazo será desconsiderado quando pela essencial do produto tenha validade diversa.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 6.1. Entregar os serviços ou produtos objeto deste instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

6.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo.

6.3. Responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.5. Fornecer materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

6.6. Cumprir os prazos previstos no presente instrumento ou outros que venham a ser fixados pela Unidade requisitante.

6.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido do município.

6.8. Manter, durante toda a vigência do contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a UNIDADE REQUISITANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto da contratação.

6.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no instrumento de contratação, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

6.10. Indicar, imediatamente à assinatura do instrumento de contratação e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos materiais, e atender aos chamados da Unidade Requisitante, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

6.11. Comunicar imediatamente a unidade requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.13. Responsabilizar por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, assim como, a movimentação dos materiais até as dependências das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

unidades requisitantes é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR ou da transportadora, não sendo as unidades requisitantes, responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

6.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registros de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, a dotar as seguintes providências:

- dedução de créditos da licitante vencedora;
- medida judicial, a critério da Unidade Requisitante

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE**

7.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Emitir, por meio do Setor competente a Ordem de Fornecimento.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do FORNECEDOR, em relação aos produtos, objetos da contratação.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

7.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR, nas condições estabelecidas.

7.7. Fiscalizar a execução Contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

7.9. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa do FORNECEDOR, inclusive material e horas gastas no trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

8.1 – As aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Autorização de Fornecimento (AF).

8.2 – O FORNECEDOR da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Seção de Compras e Controle de Estoque, a qual deverá ser feita através da Autorização de Fornecimento (AF).

8.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a identificação de quem procedeu o recebimento.

8.5 - A cópia da Autorização de Fornecimento (AF), referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 - Não haverá reajuste de preços.

10.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro da contratação

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração Municipal, quando:

11.1.1 – o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2 - o fornecedor não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

11.1.3 – o fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

11.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

11.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor não acatar a revisão dos mesmos;

11.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara e em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

11.3 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

12.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório solicitar a Seção de Compras e Controle de Estoque do Município de Ewbank da Câmara, os quantitativos das aquisições.

12.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022, a documentação e a proposta de preços da empresa ....., classificada no certame supramencionado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2027 e Decreto Federal n.º 3.555/2000, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito e da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas descritas abaixo.

Ewbank da Câmara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
José Maria Novato  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Razão Social do Fornecedor da Ata  
Nome do representante legal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (1)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA (2)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

CPF:

CPF:

